



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 às 16:03, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5349391: EDITAL Nº 006/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
022B5F60E38F8804573F8AD6666A222A4009D7CE

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5349391>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

EDITAL Nº 006/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,

Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito do Município de Garuva/SC, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de clínica(s) veterinária(s) para prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e demais serviços, em animais de pequeno porte (cães e gatos), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo VII:

LOTE 1 - Prestação de Serviços Veterinários Itapoá

Item	Descrição do serviço	Quantidades
1	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
2	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
3	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
4	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
5	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
6	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

7	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
8	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
9	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	600
10	Vacina contra Raiva para cães e gatos.	100
11	Consulta Veterinária	150
12	Consulta Veterinária Plantão	200
13	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150
14	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
15	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	100
16	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – emergências (presença de médico veterinário) Por quilometragem	150
17	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – não emergências- Por quilometragem	150
18	Diária para manutenção de gatos	500
19	Diária para manutenção de cães	500
20	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	80
21	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	80
22	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia para animais acima de 21 kg.	80
23	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	50
24	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	50
25	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	50
26	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais até 10kg.	500
27	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	500
28	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	500
29	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	150
30	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

31	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150
32	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150
33	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
34	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150
35	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	100
36	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	100
37	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	100
38	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	200
39	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	200
40	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X contrastado - por exposição	200
41	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem em horário de plantão veterinário através de raio X contrastado - por exposição	200
42	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	100
43	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	100
44	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	100
45	Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	300
46	Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	150
47	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	400

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

LOTE 2 - Prestação de Serviços Veterinários Rio Negrinho

Item	Descrição do serviço	Quantidades
48	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
49	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
50	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
51	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
52	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
53	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
54	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	30
55	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	20
56	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	200
57	Consulta Veterinária	50
58	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	50
59	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	135
60	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	15

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, bem como as Resoluções 002 e 003/2022 do CIM-AMUNESC, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resoluções 962/2010 e 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e as condições estabelecidas

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

neste Edital e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 20/11/2023 até às 13h30 do dia 01/12/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 01/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 01/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

www.portaldecompraspublicas.com.br e emails: licitacao@cimamunesc.sc.gov.br,
pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de clínica(s) veterinária(s) para prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e demais serviços, em animais de pequeno porte (cães e gatos), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, descritos neste Edital, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste **EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.**

1.1.1 Os requisitos técnicos constam no Termo de Referência (Anexo VII).

1.2 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

1.3 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.4 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5 A contratação com o fornecedor registrado **será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

2.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

2.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

3.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

3.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
- b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.
- f) encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao **Portal de Compras Públicas**, até no

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

- 3.5 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.7 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 3.8 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do **Artigo 13 da Resolução 002/2022 do CIM-AMUNESC**.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.4 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.6 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.8 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.9 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

4.12 Será considerada inexequível a proposta menor a 70% do valor de referência apurado no Processo Administrativo.

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

5.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

5.17 DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E ENCAMINHAR VIA E-MAIL no endereço: pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br, A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, OU CONFORME DETERMINADO PELO PREGOEIRO.

5.18 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no item 5.16.

5.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

6.1.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.2. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

outorgado.

6.2.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (Anexo II).

6.2.3.1. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.4 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal- <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

6.2.4.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.2.4.1 e 6.2.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

6.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

6.2.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

6.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.2.11 Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, Conforme Anexo V.

6.2.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.13 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para seguir à fase de diligência e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.2.14 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, serão averiguadas sua autenticidade de forma eletrônica, sendo prerrogativa do Pregoeiro a qualquer momento suspender o feito a fim de diligenciar sobre o conteúdo e autenticidade dos documentos.

6.2.15 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.2.16 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 02 (dois) meses após a sua expedição.

6.3 A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica sob os seguintes requisitos indispensáveis:

6.3.1 Será exigida a comprovação de habilitação técnica no CNPJ da empresa licitante:

6.3.1.1 Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão para a execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação,

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

devidamente assinado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

a) Considera-se compatível a prestação de serviço de atendimento médico veterinário em cães e gatos, com rotina de atendimento de urgência e emergência, internação clínica 24 horas e realização de procedimentos cirúrgicos de rotina e especializados, com profissionais habilitados e/ou qualificados para os mesmos.

6.3.1.2 Licença/Certificado de funcionamento da licitante válida junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV, em conformidade com resoluções/normas do conselho;

6.3.1.3 Licença Sanitária dentro do prazo de validade.

6.3.1.4 Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará local adequado para a albergagem dos animais, com capacidade de alojamento de, no mínimo, 10 animais e de que a clínica veterinária, no momento da contratação, terá sede dentro dos limites territoriais do município contratante. (Anexo VIII do Edital)

6.3.2 Serão exigidos para comprovação da habilitação técnica dos profissionais vinculados a empresa licitante, os seguintes documentos:

6.3.2.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, médico veterinário devidamente reconhecido pela entidade profissional CRMV do estado de Santa Catarina, demonstrada através dos documentos abaixo:

6.3.2.1.1 Planilha contendo o nome dos funcionários e/ou prestadores de serviços, médicos veterinários ou não, responsáveis pela execução dos serviços especializados, incluindo a equipe cirúrgica, com as devidas funções, tornando-se informações indispensáveis:

a) Qualificação profissional individual de cada prestador de serviço, Médico Veterinário com a sua específica aptidão/capacitação ou Auxiliar de Médico Veterinário.

b) Cópia da identidade profissional dos Médicos Veterinários componentes da equipe, emitida pelo CRMV, conforme descrição da Resolução Federal do CFMV Nº 1041 de 13/12/2013 (Art.2º, Art.10º, Art. 25º a 34º) e Lei Federal Nº 5517/1968.

6.3.2.2 Entende-se como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4. A **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) Balanço patrimonial do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio da empresa (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.1.2) Publicados em Jornal; ou

a.1.3) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica); ou

a.1.4) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.2) A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a.2.1) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.2.2) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

a.2.3) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.3) Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a.2.1, a.2.2 e a.2.3);

a.4) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos nos subitens "a.2.1", "a.2.2" e "a.2.3", mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**

7.2. **Do Julgamento.**

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) descumprirem preceitos normativos;
- c) tiverem seus preços ou estipularem qualquer condição baseados nas propostas de outras licitantes;
- d) alterarem e/ou frustrarem as especificações dos itens previstos no Termo de Referência – Anexo VII;
- e) apresentarem preços superiores (lance final) ao valor orçado pela Administração;

7.3. Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;

7.4. Constatada a regularidade dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo IV, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

8.2 Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3 Poderá ocorrer, a critério do Pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o Pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, após análise dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 2 (duas) horas.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

9.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

prazo da recorrente.

9.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

9.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

10.2 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

11.3 Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

11.4 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

11.5 Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa relativa à adesão a presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

13. SANÇÕES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC e municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, bem como demais cominações legais;

13.2 A licitante que oferecer recurso ou impugnação meramente procrastinatórios, contra atos e decisões do pregoeiro ou da autoridade superior, seja por meio de recurso administrativo ou de ação judicial, fica, desde logo, ciente que, em caso de indeferimento do pedido, será acionada judicialmente para reparar os eventuais danos causados ao CIM-AMUNESC em razão de, principalmente, atraso na implantação da solução licitada;

13.3 O CIM-AMUNESC e os Órgãos Participantes poderão aplicar à licitante vencedora, ressalvada a defesa prévia e o contraditório, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato, caso a licitante vencedora do certame se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e posterior contrato;

13.4 Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

13.5 As sanções e penalidades aplicáveis durante a execução do contrato constarão do documento, conforme minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

13.6 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o CONTRATADO sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.

f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do CONTRATADO.

13.7 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedada a subcontratação total do objeto da licitação, sendo admitida sub-contratação parcial (nos casos de cirurgias, exames), desde que observado o limite percentual de 50% do valor do contrato, conforme prescreve o artigo 72 da Lei no 8.666/1993.

14.2 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

14.3 Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;

14.4 Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;

14.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;

14.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;

14.7 A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

14.8 O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;

14.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas;

14.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- ANEXO I – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE E DE CAPACIDADE INSTALADA

Joinville, 17 de Novembro de 2023.

Rodrigo Adriany David
Presidente do CIM-AMUNESC



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO I

- QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Lote 1 - Serviços Veterinários Itapoá

Item	Descrição do serviço	Quantidades
1	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
2	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
3	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
4	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
5	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
6	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
7	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
8	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
9	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	600
10	Vacina contra Raiva para cães e gatos.	100
11	Consulta Veterinária	150
12	Consulta Veterinária Plantão	200
13	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150
14	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
15	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	100

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

16	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – emergências (presença de médico veterinário) Por quilometragem	150
17	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – não emergências- Por quilometragem	150
18	Diária para manutenção de gatos	500
19	Diária para manutenção de cães	500
20	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	80
21	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	80
22	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia para animais acima de 21 kg.	80
23	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	50
24	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	50
25	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	50
26	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais até 10kg.	500
27	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	500
28	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	500
29	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	150
30	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
31	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150
32	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150
33	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
34	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150
35	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	100
36	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	100

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

37	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	100
38	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	200
39	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	200
40	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X contrastado - por exposição	200
41	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem em horário de plantão veterinário através de raio X contrastado - por exposição	200
42	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	100
43	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	100
44	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	100
45	Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	300
46	Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	150
47	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	400

Lote 2 - Prestação de Serviços Veterinários Rio Negrinho

Item	Descrição do serviço	Quantidades
48	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
49	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
50	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
51	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

52	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
53	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
54	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	30
55	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	20
56	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	200
57	Consulta Veterinária	50
58	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	50
59	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	135
60	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	15

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - Cim-Amunesc:

LOTE 1 - Prestação de Serviços Veterinários Itapoá

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
2	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
3	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
4	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
5	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
6	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
7	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
8	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
9	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	600		
10	Vacina contra Raiva para cães e gatos.	100		
11	Consulta Veterinária	150		

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

12	Consulta Veterinária Plantão	200		
13	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150		
14	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150		
15	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	100		
16	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – emergências (presença de médico veterinário) Por quilometragem	150		
17	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – não emergências- Por quilometragem	150		
18	Diária para manutenção de gatos	500		
19	Diária para manutenção de cães	500		
20	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	80		
21	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	80		
22	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia para animais acima de 21 kg.	80		
23	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	50		
24	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	50		
25	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	50		
26	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais até 10kg.	500		
27	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	500		
28	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	500		
29	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	150		
30	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150		
31	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150		
32	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150		

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

33	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150		
34	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150		
35	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	100		
36	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	100		
37	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	100		
38	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	200		
39	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	200		
40	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X contrastado - por exposição	200		
41	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem em horário de plantão veterinário através de raio X contrastado - por exposição	200		
42	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	100		
43	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	100		
44	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	100		
45	Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	300		
46	Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	150		
47	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	400		

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

LOTE 2 - Prestação de Serviços Veterinários Rio Negrinho

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
49	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
50	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
51	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50		
52	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50		
53	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50		
54	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	30		
55	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	20		
56	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	200		
57	Consulta Veterinária	50		
58	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	50		
59	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	135		
60	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	15		

Preço Total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de

Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma

_____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura Representante da Empresa

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e demais serviços, em animais de pequeno porte (cães e gatos) , para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 002 e 003/2022 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de clínica(s) veterinária(s) para prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e demais serviços, em animais de pequeno porte (cães e gatos), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **2023** a de de **2024**, conforme Tabela de descrição, quantitativos e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

006/2023, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

Lote 1 - Serviços Veterinários Itapoá

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
2	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
3	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
4	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
5	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
6	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200		
7	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
8	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
9	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	600		
10	Vacina contra Raiva para cães e gatos.	100		
11	Consulta Veterinária	150		
12	Consulta Veterinária Plantão	200		
13	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150		
14	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150		
15	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	100		

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

16	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – emergências (presença de médico veterinário) Por quilometragem	150		
17	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – não emergências- Por quilometragem	150		
18	Diária para manutenção de gatos	500		
19	Diária para manutenção de cães	500		
20	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	80		
21	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	80		
22	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia para animais acima de 21 kg.	80		
23	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	50		
24	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	50		
25	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	50		
26	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais até 10kg.	500		
27	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	500		
28	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	500		
29	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	150		
30	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150		
31	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150		
32	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150		
33	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150		
34	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150		

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

35	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benígnos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	100		
36	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benígnos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	100		
37	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benígnos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	100		
38	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	200		
39	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	200		
40	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio Xcontrastado - por exposição	200		
41	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem em horário de plantão veterinário através de raio Xcontrastado - por exposição	200		
42	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	100		
43	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	100		
44	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	100		
45	Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	300		
46	Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	150		
47	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	400		

LOTE 2 - Prestação de Serviços Veterinários Rio Negrinho

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
48	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



49	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
50	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100		
51	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50		
52	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50		
53	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50		
54	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	30		
55	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	20		
56	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	200		
57	Consulta Veterinária	50		
58	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	50		
59	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	135		
60	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	15		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ente ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.4 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.5 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.

3.6 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.7 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Referência, ANEXO VII.

b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

- d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- j) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.
- f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2 Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

5.3 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de Preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.

6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.



CLÁUSULA OITAVA– VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 009/2023 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006-CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda,, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

12.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Registrado Presidente do CIM-AMUNESC
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

Assinado eletronicamente por RODRIGO ADRIANY DAVID.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimamunesc.eciga.consorciocioga.gov.br/#/documento/5ba11776-ca29-48a8-af17-74e80a50ab19>.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A _____, (nome da empresa), com sede na _____
(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e
empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos
Participantes e do Órgão Gerenciador.

Assinatura do Representante Legal

_____, em ____ de _____ 2023.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx,, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 006/2023 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de clínica veterinária para prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e demais serviços, em animais de pequeno porte (cães e gatos), conforme anexo VII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.2 A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 006/2023 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e à Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



4.1 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição.

4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 O prazo de vigência contratual será de, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.3 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5 Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei no 8.666/93.



7.6 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO

8.1 Fiscalizar o objeto desta contratação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

8.2 Para efeitos de pagamento dos quilômetros rodados nos deslocamentos a CONTRATANTE deverá estabelecer regras e mecanismos de controle da quilometragem e dos deslocamentos.

8.3 Caberá ao município CONTRATANTE, através do órgão ou secretaria competente, regulamentar como será a triagem e o envio de animais para a clínica veterinária, estabelecendo o fluxo desde o chamado, autorização e execução dos serviços pela clínica, como também:

- Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste Termo de Referência;
- Elaborar instrumentos de avaliação que possibilitem identificar casos de emergência e não emergência;
- Emitir a autorização para realização dos serviços;
- Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado;
- Inspeccionar as instalações da clínica contratada, sempre que achar necessário, através dos Técnicos da Vigilância em Saúde, ou outro órgão de fiscalização.

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com o contrato;

8.5 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada por portaria específica, tendo por escopo atender o Princípio da legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata;



8.6 Realizar o pagamento dentro do prazo estimado.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

9.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

9.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

9.4 Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital;

9.5 Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.6 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.7 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Termo de Contrato e do Termo de Referência;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93;

9.10 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93;

9.11 A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

9.12 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

10.1 Executar os serviços observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem estar animal;

10.2 Assegurar que todos os procedimentos envolvendo o atendimento clínico dos animais, sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC;

10.3 Encaminhar mensalmente relatório de lotação com identificação dos animais e quantidade de dias que cada um permaneceu na clínica para o pagamento das diárias, indicando dia de entrada e saída de cada um;

10.4 Encaminhar mensalmente relatório com quantidade de animais atendidos, quantidades de exames e procedimentos cirúrgicos realizados, quantidade de animais doados/reintegrados ao meio, quantidade de óbitos/eutanásias, vacinações, microchipagens e castrações;

10.5 Encaminhar junto com a Nota Fiscal o relatório dos procedimentos realizados, constando o número do microchip do animal e a data da realização, para que possa ser efetivado o pagamento dos mesmos;

10.6 Os relatórios citados nos itens 10.3, 10.4 e 10.5 podem ser disponibilizados via online ou impresso, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e medicamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação dos animais e de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

10.8 Comprometer-se de que os produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados serão minimamente agressivos ao meio ambiente;

10.9 Informar, na assinatura do contrato, os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento, podendo ser realizado através de um sistema online;

10.10 Disponibilizar os veículos, juntamente com motorista devidamente habilitado, no local, dia e hora especificados na Ordem de Início do Serviço;

10.11 Apresentar os veículos em condições perfeitas de uso licenciado e com seguro total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes, sendo os tributos e encargos, decorrentes da propriedade do veículo, de responsabilidade da CONTRATADA;



10.12 A CONTRATADA é responsável por fornecer infraestrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e equipe necessários à realização de todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência;

10.13 A CONTRATADA deve dar aos animais tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no local de guarda, não devendo ser maltratados ou mantidos em espaços não condizentes com o seu porte;

10.14 A CONTRATADA deve fornecer alimentação e água potável em condições adequadas para os animais;

10.15 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;

10.16 A CONTRATADA deverá manter as condutas e procedimentos veterinários de forma a atender às normas e protocolos recomendados pelo CFMV e CRMV-SC;

10.17 A CONTRATADA deverá possuir local para armazenamento de alimentos (ração, dentre outros);

10.18 A CONTRATADA deverá possuir local adequado para armazenamento de medicamentos de uso veterinário;

10.19 A CONTRATADA deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente para filhotes, com a castração agendada);

10.20 Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e compatível com o serviço a ser prestado, quando do início da prestação dos serviços;

10.20.1 Em caso de adaptações e alterações dos equipamentos, caso seja necessário reemitir o Alvará Sanitário, o mesmo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos;

10.20.2 O prazo disposto no subitem 10.20.1 poderá ser prorrogado, nos casos em que o protocolo reemissão esteja pendente de análise pelo órgão responsável, devendo a Contratada apresentar o pedido antes do término do prazo com a respectiva justificativa e comprovação.

10.21 A CONTRATADA deverá atender todas as demais disposições contidas no Edital 006/2023 e seus anexos e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



11.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.

11.2 Se o descumprimento da contratada gerar consequências gravosas à CONTRATANTE, poderá este rescindir de imediato o contrato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

11.3 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ser:

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

12.3 A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/2002;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- d) Resolução 1275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e alterações;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

Assinado eletronicamente por RODRIGO ADRIANY DAVID.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimamunesc.eciga.consortociociga.gov.br/#/documento/5ba11176-ca29-48a8-af17-74e80a50ab19>.



EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Futura e eventual contratação de clínica(s) veterinária(s) para prestação de serviços veterinários, compreendendo atividades administrativas, transporte, microchipagem, castração, vacinação e demais serviços, em animais de pequeno porte (cães e gatos), para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1 - Prestação de Serviços Veterinários Itapoá

Item	Descrição do serviço	Quantidades
1	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
2	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
3	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
4	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
5	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
6	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	200
7	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
8	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
9	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada	600

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

	antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	
10	Vacina contra Raiva para cães e gatos.	100
11	Consulta Veterinária	150
12	Consulta Veterinária Plantão	200
13	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150
14	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
15	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	100
16	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – emergências (presença de médico veterinário) Por quilometragem	150
17	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento – não emergências- Por quilometragem	150
18	Diária para manutenção de gatos	500
19	Diária para manutenção de cães	500
20	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	80
21	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	80
22	Suturas complexas de ferimentos profundos – incluso analgesia para animais acima de 21 kg.	80
23	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	50
24	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	50
25	Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	50
26	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais até 10kg.	500
27	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	500
28	Internação Procedimento de internação (diárias) – incluso medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	500
29	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	150
30	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150
31	Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150
32	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	150
33	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	150

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

34	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	150
35	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	100
36	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	100
37	Sessão de quimioterapia para redução de tumores benignos e malignos (não TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	100
38	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	200
39	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	200
40	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X contrastado - por exposição	200
41	Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem em horário de plantão veterinário através de raio X contrastado - por exposição	200
42	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	100
43	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20kg.	100
44	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas – incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	100
45	Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	300
46	Exame veterinário: avaliação de secreção ocular e/ou urina e/ou sangue - Cinomose	150
47	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	400

LOTE 2 - Prestação de Serviços Veterinários Rio Negrinho

Item	Descrição do serviço	Quantidades
48	Serviço de castração em fêmea canina com até 10 kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

49	Serviço de castração em fêmea canina de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
50	Serviço de castração em fêmea canina acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	100
51	Serviço de castração em macho canino com até 10kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
52	Serviço de castração em macho canino de 10kg a 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
53	Serviço de castração em macho canino acima de 25kg, incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	50
54	Serviço de castração em fêmea felina incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	30
55	Serviço de castração em macho felino incluindo acompanhamento pós cirúrgico e medicação antimicrobiana, analgésicos e anti-inflamatórios.	20
56	Chipagem com microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais devendo atender a norma NBR 14.766, as correlatas ou outras que as substituam (chip fornecido pela contratante);	200
57	Consulta Veterinária	50
58	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de até 10 kg.	50
59	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	135
60	Sedação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	15

2.2 - DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

2.2.1 Os serviços deverão ser prestados/executados exclusivamente nas dependências próprias da **CONTRATADA** vencedora, de forma imediata, em local que atenda a todos os parâmetros médicos veterinários necessários, normativa de conselho de veterinária, ANVISA ou afins.

2.2.2 A Clínica Veterinária, deverá realizar o atendimento a animais em casos de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, disponibilizando inclusive, número de telefones de plantão dos seus responsáveis, os quais serão disponibilizados para a população no site oficial do município e nos demais canais oficiais de comunicação do município contratante.

2.2.3 A Clínica Veterinária contratada deverá atender aos animais em sofrimento oriundos de Associações sem fins lucrativos reconhecidas no município, pela Polícia Militar e Ambiental e demais órgãos competentes, recolhidos no município contratante, conforme disposto no item 2.2.6.

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



2.2.3.1 Os animais a serem atendidos devem ser cães e gatos sem tutor, que estejam doentes ou feridos, animais apreendidos em razão de maus tratos praticados pelo tutor, de comércio e criadouro ilegal ou mordedores viciosos advindos de órgãos públicos.

2.2.4 Os serviços prestados serão realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar atendimento emergencial, para tanto será utilizado contato corporativo.

2.2.6 Caberá ao município CONTRATANTE, através do órgão ou secretaria competente, regulamentar como será a triagem e o envio de animais para a clínica veterinária, estabelecendo o fluxo desde o chamado, autorização e execução dos serviços pela clínica, como também:

- Relacionar os animais e os procedimentos a serem submetidos, nos termos deste Termo de Referência;
- Elaborar instrumentos de avaliação que possibilitem identificar casos de emergência e não emergência;
- Emitir a autorização para realização dos serviços;
- Controlar e acompanhar toda a execução do serviço e do contrato a ser firmado;
- Inspeccionar as instalações da clínica contratada, sempre que achar necessário, através dos Técnicos da Vigilância em Saúde, ou outro órgão de fiscalização.

2.2.6.1 A clínica veterinária contratada apenas realizará o atendimento a animais de acordo com os requisitos deste Termo de Referência, autorizados expressamente pelo município contratante.

2.2.7 O acompanhamento da execução e fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria competente, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2.2.8 Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue à Secretaria responsável do município.

2.2.9 Deverá constar em anexo à Nota Fiscal as Fichas de Identificação do Animal/prontuário, juntamente com os exames, devendo estar relatados todos os procedimentos realizados, medicações aplicadas e, no mínimo (02) duas fotos do animal.

2.3 DO RESGATE E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS

2.3.1 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento, atendimento e destinação dos animais.



2.3.2 O atendimento ao resgate e transporte de animais deverá ocorrer nos moldes do protocolo de Manchester, sendo obrigatório o deslocamento para atendimento imediato nos casos considerados emergenciais, prazo máximo de até 02 (duas) horas para urgências e em até 24 horas para os casos considerados não urgentes, após recebimento de ouvidoria ou demanda apresentada pela CONTRATANTE.

2.3.2.1 O resgate e transporte a que se refere o item 2.3.2 deverá ocorrer dentro dos limites territoriais do município contratante.

2.3.3 Para as ocorrências de emergência deverá se deslocar o médico veterinário, juntamente com um ajudante treinado em primeiros socorros.

2.3.4 Para as ocorrências não consideradas emergenciais, poderá deslocar o médico veterinário ou um ajudante treinado em primeiros socorros.

2.3.5 Todo animal resgatado deverá passar por consulta e microchipagem no mesmo dia do acolhimento e, aqueles que se encontrarem em situação de emergência deverão receber atendimento veterinário in loco para estabilização.

2.3.6 Para cada procedimento de resgate, a CONTRATADA deverá emitir prontuário eletrônico do atendimento, com número do chip e contendo no mínimo resumo das condições encontradas, informando acerca de ferimento aparentes e demais condições clínicas relevantes, sendo que este prontuário deverá ser assinado pelo profissional emissor (médico veterinário); com foto do animal no momento do recolhimento.

2.3.7 - Para efeito de pagamento por quilômetros rodados, tanto os emergenciais como os não emergenciais, será remunerado apenas o primeiro deslocamento, ficando todos os demais referente ao mesmo animal, às expensas da CONTRATADA. O aferimento da quilometragem será computado da clínica ao local da ocorrência.

2.3.7.1 - A Contratante deverá estabelecer regras e mecanismos de controle da quilometragem e dos deslocamentos.

2.3.8 - Em casos de demandas jurídicas, informadas previamente, o prontuário deve ser minucioso e conter fotos dos animais e do local onde se encontravam.

2.3.9 - A especificação dos veículos devem atender o seguinte descritivo: 01 (um) veículo tipo Van adaptado ao transporte de cães e gatos acidentados, contendo maca para imobilização e remoção dos animais, cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores), fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (tamanhos compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos), material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas,



equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc). O local destinado ao transporte de animais deverá dispor de espaço e acomodações suficientes para o animal atendido e um acompanhante, ser climatizado por ar-condicionado, dispor de janelas e interior com revestimento lavável para facilitar a higienização.

2.3.10 - Os veículos devem atender às legislações de trânsito e sanitárias vigentes.

2.4 DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO AOS ANIMAIS

2.4.1 A CONTRATADA deverá ter sede dentro dos limites territoriais do município contratante.

2.4.2 Por se tratar de atendimento de emergência médica veterinária para animais sem tutor que estejam doentes ou feridos e animais apreendidos em razão de maus tratos praticados pelo tutor, é imperativo que o atendimento emergencial inicial, pelo menos a estabilização clínica do animal, seja feita nos primeiros minutos do acolhimento, ou seja, dentro do território do município contratante, e essa estabilização deverá ser realizada em p veterinária devidamente liberada pelo CRMV-SC (Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina). Se o animal for transferido para outra cidade para cuidados, cirurgias ou procedimentos após a sua estabilização inicial, os custos com transporte de ida e volta deverão ser por conta da contratada.

2.4.3 Após o recebimento da demanda, deverá ser destinado ao atendimento veterinário e posterior deslocamento da equipe para o resgate e transporte do animal;

2.4.4 Cabe à equipe médica veterinária da CONTRATADA decidir quais exames e procedimentos são necessários em cada caso atendido;

2.4.5 Todo animal que for atendido deverá ser microchipado;

2.4.6 A CONTRATADA é responsável pela aquisição dos microchips e dos leitores, dentro das normas ISO 11784/5 FDX-B ou a que a substituir;

2.4.7 A CONTRATADA deverá elaborar ou adquirir um sistema de registro dos microchips dos animais atendidos e efetuar o registro dos microchips apresentando relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais que foram atendidos pela clínica veterinária, encaminhados pelo CONTRATANTE. O banco de dados vinculado aos animais do município contratante devem pertencer a municipalidade.

2.4.7.1 A efetivação desses registros poderá ser feita em tempo real durante o recebimento do animal, ou posteriormente, respeitando o prazo máximo de 07 dias corridos a contar da data de implantação do microchip para disponibilização das informações no sistema;



2.4.8 Todo animal resgatado deverá possuir um prontuário eletrônico com descrição completa do animal, do atendimento realizado e que constem todos os procedimentos, exames e avaliações requisitadas pelo médico veterinário responsável, sendo atualizado com os respectivos resultados e procedimentos. Estes prontuários deverão estar à disposição da CONTRATANTE a qualquer momento e serem arquivados por no mínimo 5 anos;

2.4.9 Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo e medicamentos para os atendimentos dos animais, bem como para todo o tratamento necessário;

2.4.10 As intervenções pós-operatórias como a remoção de curativo, placas, parafusos, pinos ortopédicos entre outros, serão incluídos no procedimento cirúrgico que originou as mesmas, até o prazo de 90 dias após a intervenção;

2.4.11 Os laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV-SC;

2.4.12 As cirurgias deverão ser realizadas por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV-SC;

2.4.13 Casos excepcionais somente serão executados mediante autorização da CONTRATANTE;

2.4.14 - Serão considerados casos excepcionais animais com fratura de coluna, animais que necessitem eutanásia, procedimentos como tomografia, entre outros.

2.5 DO ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS E CRIADOUROS/COMÉRCIOS ILEGAIS

2.5.1 - Após averiguação do setor competente, constatada situação de maus-tratos envolvendo animal, a CONTRATADA será acionada para resgate e atendimento do animal;

2.5.2 - Após acionamento do setor competente, as denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos);

2.5.3 - Quando necessário, a CONTRATADA poderá solicitar apoio à Polícia Civil, Militar, Bombeiros, Guarda Municipal e de Trânsito, ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente ou outro órgão responsável do município;

2.5.4 - Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Unidade de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente ou outro órgão responsável do município contratante, para adoção de sanções administrativas;



2.5.5 - A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos. A manutenção dos animais poderá ocorrer em abrigos do município ou em lar temporário, desde que o munícipe seja orientado sobre a possibilidade de devolução do animal ao antigo tutor, mediante documento de ciência.

2.6 DO ATENDIMENTO A MORDEDORES VICIOSOS

2.6.1 - Cães mordedores viciosos são os causadores de mordeduras a pessoas e/ou a outros animais em logradouros públicos;

2.6.2 - Serão apreendidos, após o recebimento da demanda, os cães mordedores viciosos, condição esta constatada por Médico Veterinário ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial ou boletim de notificação junto à Vigilância Sanitária ou Epidemiológica;

2.6.3 - Os animais não poderão ser submetidos à eutanásia quando forem mordedores viciosos, conforme [Lei Federal 14.228/21](#);

2.6.4 - Os animais de que trata o item 2.6.1, serão devolvidos aos seus tutores se não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão, conforme disposições previstas em Lei própria do município contratante;

2.6.5 A CONTRATADA deverá constar em seu quadro profissional habilitado como adestrador para o atendimento das demandas de mordedores viciosos.

2.7 DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS DOS ANIMAIS ALOJADOS

2.7.1 - De acordo com a sua capacidade de alojamento, a CONTRATADA deverá destinar percentuais necessários para o isolamento, quarentena e albergagem de animais;

2.7.2 - As atividades com os animais serão realizadas por médicos veterinários, auxiliares veterinários e auxiliares operacionais;

2.7.3 - Os auxiliares operacionais deverão ter primeiro grau completo e receber capacitação em até 6 meses após o início do contrato para manejo de animais domésticos (captura, contenção e transporte de animais de pequeno e grande porte), manejo de animais com doenças infectocontagiosas e manejo de cadáveres de animais;

2.7.4 - Todo animal acolhido deverá passar pela quarentena e receberá o atendimento e acompanhamento clínico e cirúrgico, conforme indicação do médico veterinário responsável;



2.7.5 - A CONTRATADA realizará o acolhimento dos animais garantindo alimentação, assistência veterinária e medicação, primando pela integridade física e da saúde dos animais, nos seguintes termos:

- Livre de sede, fome e má nutrição;
- Livre de dor e doença;
- Livre de desconforto;
- Livre para expressar o comportamento natural da espécie;
- Livre de medo e de estresse.

2.7.6 - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais, aquisição de camas, cobertores, potes para alimentação, potes e areias higiênicas para os felinos, e produtos de limpeza e desinfecção para os recintos, as quais serão incluídos nos valores das diárias;

2.7.7 - Em caso de dieta específica a CONTRATADA deverá fornecer suporte nutricional adequado, conforme indicação do médico veterinário responsável pelo paciente;

2.7.8 - Os animais devem ser alimentados duas vezes ao dia, salvo casos onde o médico veterinário solicitar atendimento diferente, e a água deve ser resposta sempre que necessário para que os animais tenham acesso a água limpa e fresca sempre;

2.7.9 - A alimentação fornecida deve ser adequada a cada espécie, porte e idade respeitando as características de ração Premium;

2.7.10 - Rotinas Diárias:

- Vistoriar os recintos e realizar o manejo dos animais, intercedendo em casos de situação de desconforto do animal;
- Realizar a limpeza dos locais de alojamento e das salas de atendimento de animais;
- Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança dos animais e dos funcionários, os quais deverão ser disponibilizados pela própria CONTRATADA, dando prioridade a métodos de contenção que garantam o máximo de bem-estar e favoreçam a socialização dos animais;
- Os recintos para descanso dos animais deverão ser secos, limpos, confortáveis e afastados do chão;
- Os animais não devem ficar presos o dia inteiro, devem fazer passeios ou serem soltos em solários para que possam caminhar;
- Os animais devem ser mantidos limpos, tosados e protegidos contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos), sendo fornecidos pela CONTRATADA os produtos de higiene e específicos para o controle dos ectoparasitas.

2.7.11 Rotinas Quinzenais:

- Dar banhos nos cães quinzenalmente e antes dos eventos de adoção



2.7.12 Rotinas mensais:

- Apresentar à contratante relatório mensal dos animais (com registro do fluxo de entrada e saída) e procedimentos realizados, contendo nome e microchip;

2.7.13 Rotina Esporádica:

- Animais em tratamento para doenças dermatológicas banhar de acordo com o solicitado pelo médico veterinário;
- Manter animais de pelo longo devidamente tosados.

2.8 DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS

2.8.1 Os animais liberados poderão ser doados ou soltos, desde que sua nova condição permita, preferencialmente nos locais nos quais foram apreendidos, de acordo com a legislação do município contratante;

2.8.2 O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo do responsável técnico do estabelecimento, segundo a [Lei 14.228/2021](#); após excluídas todas as possibilidades de salvamento;

2.8.3 Os animais que forem devolvidos à comunidade, deverão estar obrigatoriamente castrados, com microchipagem e as vacinas completas;

2.8.4 Realizar, no mínimo, dois eventos por mês, para doação de animais promovendo, a redução dos animais mantidos sob sua tutela e conscientizando a população sobre a proteção animal e a tutela responsável;

2.8.5 Para os animais que forem doados, deve ser preenchida uma ficha de tutela responsável que conste todos os dados do animal e todos os dados do adotante (nome, endereço, telefone, cpf, etc.) assinado pelo adotante e arquivado juntamente com o prontuário do animal;

2.8.6 Para os animais em tratamento que for solicitada adoção, o adotante deverá assinar termo de responsabilidade de continuidade do tratamento em clínica particular à sua escolha;

2.8.7 Após a adoção do animal deve ser atualizado o registro do microchip com os dados do novo tutor;

2.8.8 Em casos de animais agressivos serem doados, é necessário o preenchimento de um termo de responsabilidade onde o munícipe se responsabiliza pela socialização e adestramento do animal e devidos danos que ela possa vir a causar;



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

2.8.9 Os animais recolhidos em decorrência de maus tratos praticados pelo tutor ou que este seja identificado após avaliação do médico veterinário responsável, não serão, em nenhuma hipótese, devolvidos aos proprietários, e permanecerão no local de guarda até que se proceda com processo legal ou outro local de guarda temporária.

2.9 DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.9.1 Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas neste instrumento;

2.9.2 A CONTRATADA deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pelo município, devendo informar o nº de telefone para eventuais denúncias/reclamações e solicitações de atendimento.

2.10 - DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

2.10.1 - DAS INSTALAÇÕES PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.10.1.1 - Os serviços administrativos, triagem, trato e manejo dos animais alojados deverão ser realizados nas dependências físicas da CONTRATADA;

2.10.1.2 - Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, material de consumo para escritório, cozinha, banheiro, consultórios, materiais de limpeza, além de equipamentos como computadores e afins.

2.10.2 - DAS INSTALAÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS

2.10.2.1 - A clínica/hospital veterinário deve possuir estrutura física adequada para a realização dos serviços solicitados (exames de diagnóstico por imagem, patologia clínica e anatomia patológica e procedimentos cirúrgicos), de acordo com as normas do CRMV-SC; CFMV;

2.10.2.2 - Os serviços podem ser subcontratados (nos casos de cirurgias, exames laboratoriais), observado o limite percentual de 50% do valor contratado por cada órgão participante, conforme prescreve o artigo 72 da Lei no 8.666/1993.

2.10.2.3 - Os atendimentos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos.

2.11 - DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



2.11.1 - Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela CONTRATADA, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final;

2.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria de Meio Ambiente, sem ônus para o município, respeitando o disposto na Resolução no 222/2018 da ANVISA, a [Resolução no 358/2005 do CONAMA](#) e demais legislações pertinentes e vigentes;

2.11.3 Por ocasião da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar para a Secretaria de Meio Ambiente do município contratante um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.

3. EQUIPE MÍNIMA

3.1 - A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

3.2 - Os profissionais médicos veterinários deverão ser inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV/SC;

3.3 - A CONTRATADA precisa apresentar um Médico Veterinário Responsável Técnico que possua formação na área de Medicina do Coletivo/Abrigos.

4. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE
1	Administração dos serviços administrativos e triagem dos atendimentos.	Administração durante os 07 dias da semana, 24 horas/dia
2	Resgate e transporte dos animais (cães, gatos e equídeos) para atendimento.	Durante os 07 dias da semana, 24 horas/dia
3	Atendimento médico veterinário a animais de rua doentes ou feridos, vítimas de maus tratos praticados pelo tutor, apreendidos de criadouro/comércio ilegal e mordedores viciosos.	Durante 07 dias da semana, 24 horas/dia
4	Manejo e manutenção dos animais recebidos e alojados até a alta médica.	Durante os 07 dias da semana, 24 horas/dia



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

5	Destinação dos animais de alta, com promoção de feiras e eventos que incentivem a adoção responsável ou soltura dos animais;	Realização de no mínimo 2 eventos ao mês
---	--	--

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo município contratante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na sede da contratada.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1 A gestão e fiscalização do contrato será definida pelo município contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS DO OBJETO

8.1 Executar os serviços observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem estar animal;

8.2 Assegurar que todos os procedimentos envolvendo o atendimento clínico dos animais, sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-SC;

8.3 Encaminhar mensalmente relatório de lotação com identificação dos animais e quantidade de dias que cada um permaneceu na clínica para o pagamento das diárias, indicando dia de entrada e saída de cada um;

8.4 Encaminhar mensalmente relatório com quantidade de animais atendidos, quantidades de exames e procedimentos cirúrgicos realizados, quantidade de animais doados/reintegrados ao meio, quantidade de óbitos/eutanásias, vacinações, microchipagens e castrações;

8.5 Encaminhar junto com a Nota Fiscal o relatório dos procedimentos realizados, constando o número do microchip do animal e a data da realização, para que possa ser efetivado o pagamento dos mesmos;

8.6 Os relatórios citados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 podem ser disponibilizados via online ou impresso, em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

Rua Max Colín, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

**Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul**



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, equipamentos e medicamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação dos animais e de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

8.8 Comprometer-se de que os produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados serão minimamente agressivos ao meio ambiente;

8.9 Informar, na assinatura do contrato, os números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento, podendo ser realizado através de um sistema online;

8.10 Disponibilizar os veículos, juntamente com motorista devidamente habilitado, no local, dia e hora especificados na Ordem de Início do Serviço;

8.11 Apresentar os veículos em condições perfeitas de uso licenciado e com seguro total contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive quanto aos seus ocupantes, sendo os tributos e encargos, decorrentes da propriedade do veículo, de responsabilidade da CONTRATADA;

8.12 A CONTRATADA é responsável por fornecer infraestrutura, equipamentos, materiais, medicamentos e equipe necessários à realização de todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência;

8.13 A CONTRATADA deve dar aos animais tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no local de guarda, não devendo ser maltratados ou mantidos em espaços não condizentes com o seu porte;

8.14 A CONTRATADA deve fornecer alimentação e água potável em condições adequadas para os animais;

8.15 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;

8.16 A CONTRATADA deverá manter as condutas e procedimentos veterinários de forma a atender às normas e protocolos recomendados pelo CFMV e CRMV-SC;

8.17 A CONTRATADA deverá possuir local para armazenamento de alimentos (ração, dentre outros);

8.18 A CONTRATADA deverá possuir local adequado para armazenamento de medicamentos de uso veterinário;

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina

Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26

Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá

Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

8.19 A CONTRATADA deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente para filhotes, com a castração agendada);

8.20 Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e compatível com o serviço a ser prestado, quando do início da prestação dos serviços;

8.20.1 Em caso de adaptações e alterações dos equipamentos, caso seja necessário reemitir o Alvará Sanitário, o mesmo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos;

8.20.2 O prazo disposto no subitem 8.20.1 poderá ser prorrogado, nos casos em que o protocolo reemissão esteja pendente de análise pelo órgão responsável, devendo a Contratada apresentar o pedido antes do término do prazo com a respectiva justificativa e comprovação.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ESPECÍFICAS DO OBJETO

9.1 Fiscalizar o objeto desta contratação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as suas obrigações, dentro do previsto no contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da Contratante às instalações onde serão desenvolvidas as atividades, objeto do contrato;

9.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato por meio de servidor devidamente designado para esse fim, rejeitando no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com o contrato;

9.4 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada por portaria específica, tendo por escopo atender o Princípio da legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata;

9.5 Realizar o pagamento dentro do prazo estimado.

9.6 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pela fiscalização para esse fim designada.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

10.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, podendo sub-contratar (nos casos de cirurgias, exames laboratoriais), observado o limite percentual de 50% do valor do contrato, conforme prescreve o artigo 72 da Lei no 8.666/1993.

10.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.2.1 - Os serviços serão prestados gratuitamente para a população pública alvo da política pública continuada do município para promover a proteção da fauna urbana, papel este do ente público de acordo com o previsto na Constituição Federal em seu artigo 225, inciso VII;

10.2.3 - Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal - SIA e vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no município;

10.3 - Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;

10.4 - Em caso de óbito do animal, deve ser redigido um laudo pelo médico veterinário responsável explicando as causas e anexado ao prontuário (atestado de óbito e laudo de necropsia, quando necessário);

10.5 - É vedado à CONTRATADA fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores;

10.6 - A CONTRATADA, na hipótese de inexecução ou atraso dos serviços contratados e/ou inadimplemento de quaisquer itens deste Termo de Referência e dos documentos instrutórios, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal no 8.666/93 ou aquelas que a substituírem.

10.7 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas por cada contrato no âmbito municipal.



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 006/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CIM-AMUNESC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEDE E DE CAPACIDADE INSTALADA

.....(nome da empresa)....., com sede na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que, no momento da contratação, terá sede dentro dos limites territoriais do município contratante com a capacidade de albergagem de, no mínimo, 10 animais, conforme exigência contida no item 6.3.1.4 do Edital.

....., de novembro de 2023.

Carimbo e assinatura do representante legal

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

Assinado eletronicamente por:

* RODRIGO ADRIANY DAVID (***.007.279-**))

em 17/11/2023 15:25:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimamunesc.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5ba11176-ca29-48a8-af17-74e80a50ab19>

